ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone: (27) 3134-4721/4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

# TERMO DE COMPROMISSO

**Processo n.º 5006636-20.2023.8.08.0024**

**Nova Metal Montagens Industriais Ltda**

**CNPJ n.º 09.372.714/0001-03**

Ao(s) 16 (dezesseis) dia(s) do mês de novembro de 2025, de ordem do Excelentíssimo Senhor **Doutor MARCOS PEREIRA SANCHES,** Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória - ES, foi enviado o presente Termo de Compromisso, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), ao Administrador Judicial e Advogado **Doutor Tiago Vinhas, OAB/ES n.º 23.286,**, representante da **SCALZILLI, VINHAS & VICENTE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 60.837.680/0001-24, com escritório na Rua Padre Chagas, n.º 79, sala 702, Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, CEP.: 90570-080, Telefone n.º (51) 99305-0115, E-mail: admjud@scalzilli.com.br, nomeada para exercer o encargo de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** na falência da sociedade empresária **Nova Metal Montagens Industriais Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 09.372.714/0001-03, tudo conforme pronunciamento jurisdicional acostado no ID 82000680, notadamente o item 2, nestes autos do Processo em referência.

A nomeada presta, neste momento, em observância ao disposto nos Artigos 21 e seguintes da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a se manter em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades.

A nomeada, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no Artigo 30, *caput,* e § 1º da Lei n.º 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo aos credores em razão de dolo ou culpa, nos termos do Artigo 32 do mesmo diploma legal.

E para constar, lavrei o presente termo que, após lido, vai devidamente assinado por mim, Ricardo Teixeira da Cruz Rios, Analista Judiciário, Matrícula n.º 206020-89.

**MARCOS PEREIRA SANCHES**
**Juiz de Direito**

Digitally signed by TIAGO CACAO VINHAS:33723181880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=Videoconferencia, OU=47182342000133, CN=TIAGO CACAO VINHAS:33723181880
Reason: I am approving this document with my legally binding signature
Location:
Date: 2025.11.18 17:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**Tiago Vinhas**
**em representação à Scalzilli, Vinhas & Vicente Administração Judicial Ltda**